

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (018) 242-1221 e 242-1222  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

## LEI N° 1.878/98

**FOUAD YOUSSEF MAKARI**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**"Altera a redação do Artigo 4º da Lei nº 1.874/98"**

**Artigo 1º**- O artigo 4º da Lei nº 1.874/98, de 03 de fevereiro de 1.998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à partir de 01 de janeiro de 1.998."

**Artigo 2º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

**Artigo 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 11 de fevereiro de 1.998.

  
**FOUAD YOUSSEF MAKARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**MÁRIO PEREIRA**  
**SECRETÁRIO**



*Assinatura da Lei  
Data: 11/02/98*

*16 de 02 de 98.  
Mário Pereira  
Assinatura*